



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: JULHO/2024

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável WAGNER DA SILVA, portador(a) do RG: [REDACTED] SSP/SP, recebeu e utilizou recursos em JULHO/24 conforme demonstrado abaixo, na execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.416,57
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R\$ 166.300,00
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 2.002.619,13
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R\$ 101.679,19
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 19,30
Despesas pagas com recursos públicos municipais	R\$ 1.835.140,24
Despesas pagas com recursos públicos municipais (tarifas bancárias)	R\$ 1.483,72
Despesas pagas com recursos públicos federais	R\$ 101.679,19
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 3.912,73
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R\$ 333.302,11

Atestamos ainda que:

- 1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, os valores das despesas descritos estão incorretos; 2) Os repasses foram realizados em conta bancária específica; 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador; 4) Consta dois pagamentos para ELAINE ALVES DO NASCIMENTOS, um no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) em 04/07/24 e outro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), segundo relatório de despesas apresentado esses 3 pagamentos é referente ao mês maio/24, junho/24 e julho/24, porem **essa despesa refere-se ao contrato 9830/2019, como pode ser observado nas prestações de contas do mesmo, e o ultimo pagamento para ELAINE** apresentado no contrato **9830/19** foi em maio/24, SUGERINDO uma duplicidade de pagamento, ressalta-se que essa despesa **não** faz parte do plano de trabalho do presente termo; 5) Pagamento à empresa PAULO CESAR DA SILVA VITORINO, nota fiscal nº 0112, no valor de R\$ 14.930,00 (quatorze mil e

Folha N° 417
Proc. N° 7948/24
1/20 Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

novêcentos e trinta reais) referente a **OBRAS**, essa despesa **não** faz parte do objeto do contrato e **não** está prevista no plano de trabalho; **6)** Nota fiscal nº 293 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R\$ 156.826,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais), consta na descrição da nota o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ANIS GHATTAS MITRI FILHO referente à COORDENAÇÃO MEDICA GERAL; **7)** Nota fiscal nº 03 – VERONICA BEATRIZ ALBERTI, segundo descrição refere-se a serviços médicos prestados em **maio**; **8)** Nota fiscal nº 26 – KEVIN M. KANZAWA SERV. MED., no valor de R\$17.978,40 (dezessete mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) está **CANCELADA**, conforme consulta realizada em 05/09/24 em anexa; **9)** Pagamento à empresa MAQUIM, fatura de locação nº 2761, no valor de R\$ 1.377,41 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente a **LOCAÇÃO**, essa despesa **não** faz parte do objeto do contrato e **não** está prevista no plano de trabalho; **10)** Pagamento à empresa RENTAL COMPUTER, fatura de locação nº 3.224-01, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) referente a **LOCAÇÃO**, essa despesa **não** faz parte do objeto do contrato e **não** está prevista no plano de trabalho; **11)** Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 122.750,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), em **21/06/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado; **12)** Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 43.550,00** (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), em **28/06/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado; **13)** Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 210.552,11** (duzentos e dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), em **19/07/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado; **14)** **Não** foi efetuado o RECOLHIMENTO do INSS, FGTS e IRRF dos colaboradores, observa-se que restou um saldo de **R\$ 337.214,83**(trezentos e trinta e sete mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). A entidade paga mensalmente com recursos públicos valores substanciais em processos trabalhistas por não recolhimento dos encargos trabalhistas; **15)** Despesa com SERVIÇO MEDICO **ultrapassou** em **R\$ 36.086,41** (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) o aprovado no cronograma de desembolso;

A presente prestação demonstra que foi efetuado o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro aos colaboradores da entidade.

Sugere-se a secretaria gestora NOTIFICAR a entidade para informar o motivo de ainda estar efetuando “caixa” através de CHEQUE ADM., visto que já houve a regularização do certificado digital para a emissão das guias tributárias trabalhistas, que inclusive não foram pagas em junho/24 e julho/24.

“A OS deve comprovar periodicamente o pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais, visando evitar formação de passivos que venham a ser posteriormente assumidos pelo Poder Público”.

<https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20do%20Terceiro%20Setor%20-%202022.pdf>

Folha N° 418
Proc N° 7948/24
Rub 1/70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

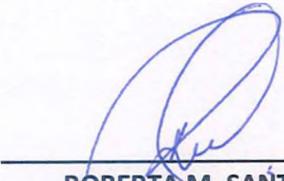
A prestação de contas foi entregue a esta secretaria em 30/08/24, a análise se deu intempestivamente, pois este setor não teve acesso ao processo de pactuação para que fosse consultado o plano de trabalho.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **INAPTA** a documentação constante na prestação de contas do mês de **JULHO de 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, pois não a como fazer uma análise pormenorizada das **despesas realizadas, o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho é muito GENÉRICO**. Sugerimos a Secretaria Gestora que proceda junto à Organização Social um novo plano de trabalho com maiores detalhes em relação às despesas, que sejam efetuadas as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 31 de outubro de 2024.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento


ROBERTA M. SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do 3º Setor

Folha N°	419
Proc N°	7948/24
	30
	20
	Flub